C/2024/3930

19.6.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11606 — BLACKSTONE / MDP / AIR CONTROL CONCEPTS HOLDINGS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3930)

1. Em 10 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Blackstone Inc. («Blackstone», Estados Unidos),

— Madison Dearborn Partners LLC («MDP», Estados Unidos),

— Air Control Concepts Holdings, L.P., («Air Control Concepts», Estados Unidos), atualmente controlada pela MDP.

A Blackstone e a MDP vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Air Control Concepts.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Blackstone é uma sociedade gestora de ativos alternativos que opera à escala mundial,

— A MDP é uma sociedade de investimento em participações privadas centrada nos quatro setores seguintes: indústrias de base, serviços financeiros, cuidados de saúde e tecnologia e administração pública.

3. As atividades desenvolvidas pela Air Control Concepts são as seguintes: fornecimento de produtos de aquecimento, ventilação e ar condicionado e prestação de serviços de engenharia a empreiteiros de edifícios comerciais e industriais, gabinetes de design/arquitetura e proprietários de empresas. As atividades da Air Control Concepts são desenvolvidas essencialmente fora do EEE.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11606 — BLACKSTONE / MDP / AIR CONTROL CONCEPTS HOLDINGS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË